



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

I

Série

Número 202

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 873/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da marca FUGIFILM do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 331.909,80-€, o que corresponde ao preço anual de 110.636,60 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 874/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de empreitada de “Reconversão da Iluminação Pública”, no valor global de 211 579,33 €.

Portaria n.º 875/2024

Atualização do montante das tabelas de remunerações base e diuturnidades, dos trabalhadores da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 876/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros, na modalidade de Seguro de Acidentes de Trabalho, para os beneficiários das Medidas de Emprego promovidas pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Seguros de prémio variável para os anos de 2025/2026, no valor global de 262.622,38 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 21/2024

Procede à retificação da Portaria n.º 733/2024, de 4 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 198, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “PARQUE URBANO - CENTRO DOS PRAZERES - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES”, processo n.º 38/2022, no valor global de 26.920,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 873/2024

de 10 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da marca FUGIFILM do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 331.909,80-€, o que corresponde ao preço anual de 110.636,60-€, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da marca FUGIFILM do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 331.909,80 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e nove euros e oitenta centimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 110.636,60 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e seis euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0.00 €;
Ano Económico de 2025	110.636,60 €;
Ano Económico de 2026	110.636,60 €;
Ano Económico de 2027	110.636,60 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.19, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 4 dias do mês de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 874/2024

de 10 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de empreitada de “Reconversão da Iluminação Pública”, no valor global de 211 579,33 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Distribuir os encargos orçamentais previstos para o procedimento de empreitada de “Reconversão da Iluminação Pública”, no valor global de 211 579,33 € (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta e três centimos), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	0,00 €
Ano económico de 2025	211 579,33 €

2.º - A verba necessária para o ano económico de 2025 será inscrita no respetivo orçamento.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 2 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 875/2024

de 10 de dezembro

Sumário:

Atualização do montante das tabelas de remunerações base e diuturnidades, dos trabalhadores da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia.

Texto:

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 05 de junho, revisto e alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro, que criou o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2001/M, de 29 de junho e na alínea c) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro, e ouvido o sindicato representativo do setor, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais dos Equipamentos e Infraestruturas e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º **Tabelas salariais**

As tabelas de remunerações base e diuturnidades, dos trabalhadores da APRAM- Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia, constam dos anexos I, II e III à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º **Subsídio de alimentação**

- 1- Sem prejuízo do disposto no n.º 54.º da Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, com a última redação dada pela Portaria n.º 653/2009, de 16 de junho, adaptada à RAM pela Portaria n.º 97/2001, de 29 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 275/2018, de 16 de agosto, o valor do subsídio de alimentação dos/as trabalhadores/as das administrações portuárias e dos/as titulares dos cargos de direção e chefia, é fixado em 12,00 €.
- 2- O valor do subsídio de alimentação do pessoal técnico de pilotagem a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 652/20019, de 16 de julho é atualizado para 12,00 €.

Artigo 3.º **Revogação**

É revogada a Portaria n.º 843/2023, de 31 de outubro, publicada no JORAM n.º 202, I Série, 2.º Suplemento, de 2 de novembro.

Artigo 4.º **Entrada em vigor**

A presente portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2024.

Secretarias Regionais de Equipamentos e Infraestruturas e das Finanças, assinada em 9 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

ANEXO I

(a que se refere o art. 1.º)

Nota: Os valores abaixo não prejudicam o montante da RMMG que for aplicável em cada ano.

*Montante absorvido pelo valor da RMMG aplicável.

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE		DIUTURNIDADES		
				BR	Nº DIUTURN.	VALOR
3	0	652,20	*	3	0	0,00
	1	684,80	*		1	32,60
	2	729,80	*		2	77,60
	3	758,40	*		3	106,20
	4	802,20	*		4	150,00
	5	834,10			5	181,90
	6	850,70			6	198,50
	7	884,90			7	232,70
	8	902,50			8	250,30
	9	920,70			9	268,50
	10	939,10		10	286,90	
4	0	702,70	*	4	0	0,00
	1	745,90	*		1	43,20
	2	775,70	*		2	73,00
	3	816,10	*		3	113,40
	4	846,80			4	144,10
	5	879,20			5	176,50
	6	896,70			6	194,00
	7	932,80			7	230,10
	8	951,50			8	248,80
	9	970,60			9	267,90
	10	990,00		10	287,30	
5	0	755,80	*	5	0	0,00
	1	786,40	*		1	30,60
	2	829,70			2	73,90
	3	859,30			3	103,50
	4	891,20			4	135,40
	5	925,10			5	169,30
	6	943,80			6	188,00
	7	981,50			7	225,70
	8	1 001,10			8	245,30
	9	1 021,30			9	265,50
	10	1 041,80		10	286,00	
6	0	801,10	*	6	0	0,00
	1	842,10			1	41,00
	2	874,80			2	73,70
	3	906,50			3	105,40
	4	936,40			4	135,30
	5	971,50			5	170,40
	6	991,10			6	190,00
	7	1 030,70			7	229,60
	8	1 051,20			8	250,10
	9	1 072,40			9	271,30
	10	1 093,90		10	292,80	

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
7	0	881,90	7	0	0,00
	1	914,40		1	32,50
	2	944,90		2	63,00
	3	977,60		3	95,70
	4	1 012,10		4	130,20
	5	1 059,90		5	178,00
	6	1 081,20		6	199,30
	7	1 124,40		7	242,50
	8	1 147,00		8	265,10
	9	1 170,00		9	288,10
	10	1 193,50	10	311,60	
8	0	930,30	8	0	0,00
	1	963,60		1	33,30
	2	994,20		2	63,90
	3	1 029,40		3	99,10
	4	1 079,10		4	148,80
	5	1 108,40		5	178,10
	6	1 130,70		6	200,40
	7	1 175,90		7	245,60
	8	1 199,40		8	269,10
	9	1 223,40		9	293,10
	10	1 248,00	10	317,70	
9	0	983,80	9	0	0,00
	1	1 014,20		1	30,40
	2	1 066,60		2	82,80
	3	1 098,60		3	114,80
	4	1 128,20		4	144,40
	5	1 162,30		5	178,50
	6	1 185,40		6	201,60
	7	1 232,60		7	248,80
	8	1 257,50		8	273,70
	9	1 282,70		9	298,90
	10	1 308,50	10	324,70	
10	0	1 036,10	10	0	0,00
	1	1 087,70		1	51,60
	2	1 119,60		2	83,50
	3	1 149,80		3	113,70
	4	1 180,90		4	144,80
	5	1 239,30		5	203,20
	6	1 264,00		6	227,90
	7	1 314,60		7	278,50
	8	1 341,00		8	304,90
	9	1 367,90		9	331,80
	10	1 395,20	10	359,10	
11	0	1 125,60	11	0	0,00
	1	1 160,30		1	34,70
	2	1 188,90		2	63,30
	3	1 220,70	3	95,10	

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES				
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR		
	4	1 257,70		4	132,10		
	5	1 295,70		5	170,10		
	6	1 321,80		6	196,20		
	7	1 374,60		7	249,00		
	8	1 402,10		8	276,50		
	9	1 430,10		9	304,50		
	10	1 458,80		10	333,20		
	12	0		1 193,40	12	0	0,00
		1		1 222,00		1	28,60
		2		1 258,40		2	65,00
3		1 295,70	3	102,30			
4		1 333,00	4	139,60			
5		1 371,30	5	177,90			
6		1 398,90	6	205,50			
7		1 454,90	7	261,50			
8		1 483,90	8	290,50			
9		1 513,60	9	320,20			
10	1 544,00	10	350,60				
13	0	1 255,20	13	0	0,00		
	1	1 293,60		1	38,40		
	2	1 328,30		2	73,10		
	3	1 367,50		3	112,30		
	4	1 407,40		4	152,20		
	5	1 463,20		5	208,00		
	6	1 492,40		6	237,20		
	7	1 552,10		7	296,90		
	8	1 582,90		8	327,70		
	9	1 614,70		9	359,50		
10	1 647,00	10	391,80				
14	0	1 346,80	14	0	0,00		
	1	1 384,10		1	37,30		
	2	1 419,30		2	72,50		
	3	1 480,90		3	134,10		
	4	1 512,20		4	165,40		
	5	1 546,20		5	199,40		
	6	1 577,10		6	230,30		
	7	1 639,90		7	293,10		
	8	1 672,70		8	325,90		
	9	1 706,20		9	359,40		
10	1 740,40	10	393,60				
15	0	1 438,40	15	0	0,00		
	1	1 475,70		1	37,30		
	2	1 532,10		2	93,70		
	3	1 565,10		3	126,70		
	4	1 596,50		4	158,10		
5	1 631,60	5	193,20				

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	6	1 664,20		6	225,80
	7	1 730,90		7	292,50
	8	1 765,50		8	327,10
	9	1 800,90		9	362,50
	10	1 837,00		10	398,60
16	0	1 580,50	16	0	0,00
	1	1 612,50		1	32,00
	2	1 647,10		2	66,60
	3	1 679,50		3	99,00
	4	1 718,70		4	138,20
	5	1 762,70		5	182,20
	6	1 798,10		6	217,60
	7	1 869,80		7	289,30
	8	1 907,20		8	326,70
	9	1 945,40		9	364,90
	10	1 984,30		10	403,80
17	0	1 675,00	17	0	0,00
	1	1 707,60		1	32,60
	2	1 744,60		2	69,60
	3	1 790,00		3	115,00
	4	1 860,20		4	185,20
	5	1 893,00		5	218,00
	6	1 930,70		6	255,70
	7	2 008,00		7	333,00
	8	2 048,10		8	373,10
	9	2 089,10		9	414,10
	10	2 131,00		10	456,00
18	0	1 787,10	18	0	0,00
	1	1 827,00		1	39,90
	2	1 896,10		2	109,00
	3	1 929,40		3	142,30
	4	1 964,50		4	177,40
	5	1 998,50		5	211,40
	6	2 038,50		6	251,40
	7	2 119,90		7	332,80
	8	2 162,30		8	375,20
	9	2 205,70		9	418,60
	10	2 249,80		10	462,70
19	0	1 972,60	19	0	0,00
	1	2 005,50		1	32,90
	2	2 040,90		2	68,30
	3	2 075,40		3	102,80
	4	2 112,60		4	140,00
	5	2 153,80		5	181,20
	6	2 196,90		6	224,30
	7	2 284,60		7	312,00

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	8	2 330,20		8	357,60
	9	2 376,90		9	404,30
	10	2 424,50		10	451,90
20	0	2 092,10	20	0	0,00
	1	2 127,90		1	35,80
	2	2 165,00		2	72,90
	3	2 209,70		3	117,60
	4	2 258,30		4	166,20
	5	2 332,40		5	240,30
	6	2 378,80		6	286,70
	7	2 474,30		7	382,20
	8	2 523,60		8	431,50
	9	2 574,10		9	482,00
	10	2 625,60	10	533,50	
21	0	2 230,20	21	0	0,00
	1	2 277,40		1	47,20
	2	2 359,80		2	129,60
	3	2 393,40		3	163,20
	4	2 431,50		4	201,30
	5	2 464,70		5	234,50
	6	2 513,70		6	283,50
	7	2 614,50		7	384,30
	8	2 666,80		8	436,60
	9	2 720,20		9	490,00
	10	2 774,70	10	544,50	
22	0	2 432,80	22	0	0,00
	1	2 467,80		1	35,00
	2	2 501,00		2	68,20
	3	2 545,80		3	113,00
	4	2 591,70		4	158,90
	5	2 642,00		5	209,20
	6	2 694,60		6	261,80
	7	2 802,60		7	369,80
	8	2 858,70		8	425,90
	9	2 915,90		9	483,10
	10	2 974,20	10	541,40	
23	0	2 578,20	23	0	0,00
	1	2 624,80		1	46,60
	2	2 672,50		2	94,30
	3	2 761,80		3	183,60
	4	2 796,70		4	218,50
	5	2 833,70		5	255,50
	6	2 890,30		6	312,10
	7	3 006,10		7	427,90
	8	3 066,00		8	487,80
	9	3 127,40		9	549,20
	10	3 189,90	10	611,70	

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
24	0	2 759,30	24	0	0,00
	1	2 838,50		1	79,20
	2	2 874,90		2	115,60
	3	2 909,50		3	150,20
	4	2 945,30		4	186,00
	5	2 994,60		5	235,30
	6	3 054,60		6	295,30
	7	3 176,70		7	417,40
	8	3 240,50		8	481,20
	9	3 305,30		9	546,00
	10	3 371,50	10	612,20	
25	0	2 979,90	25	0	0,00
	1	3 020,50		1	40,60
	2	3 066,90		2	87,00
	3	3 110,00		3	130,10
	4	3 193,90		4	214,00
	5	3 233,10		5	253,20
	6	3 297,90		6	318,00
	7	3 429,80		7	449,90
	8	3 498,30		8	518,40
	9	3 568,40		9	588,50
	10	3 639,80	10	659,90	
26	0	3 160,10	26	0	0,00
	1	3 246,90		1	86,80
	2	3 282,90		2	122,80
	3	3 320,70		3	160,60
	4	3 356,60		4	196,50
	5	3 401,60		5	241,50
	6	3 469,80		6	309,70
	7	3 608,40		7	448,30
	8	3 680,60		8	520,50
	9	3 754,20		9	594,10
	10	3 829,30	10	669,20	
27	0	3 412,20	27	0	0,00
	1	3 507,80		1	95,60
	2	3 545,30		2	133,10
	3	3 587,00		3	174,80
	4	3 624,90		4	212,70
	5	3 673,50		5	261,30
	6	3 747,00		6	334,80
	7	3 896,70		7	484,50
	8	3 974,70		8	562,50
	9	4 054,30		9	642,10
	10	4 135,50	10	723,30	

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
28	0	3 686,10	28	0	0,00
	1	3 789,00		1	102,90
	2	3 829,40		2	143,30
	3	3 875,00		3	188,90
	4	3 915,20		4	229,10
	5	3 967,70		5	281,60
	6	4 047,10		6	361,00
	7	4 209,00		7	522,90
	8	4 293,10		8	607,00
	9	4 379,00		9	692,90
	10	4 466,60		10	780,50
29	0	3 980,80	29	0	0,00
	1	4 091,80		1	111,00
	2	4 135,60		2	154,80
	3	4 184,80		3	204,00
	4	4 228,60		4	247,80
	5	4 285,00		5	304,20
	6	4 370,80		6	390,00
	7	4 545,50		7	564,70
	8	4 636,40		8	655,60
	9	4 729,10		9	748,30
	10	4 823,70		10	842,90

ANEXO II

(a que se refere o art. 1.º)

NÍVEL DIRECÇÃO CHEFIAS	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
I	0	3 561,30
	1	3 615,60
	2	3 665,90
	3	3 717,90
	4	3 770,30
	5	3 820,20
	6	3 896,50
	7	4 052,40
	8	4 133,50
	9	4 216,20
	10	4 300,60
II	0	3 067,70
	1	3 118,10
	2	3 168,50
	3	3 215,10

DIUTURNIDADES		
NÍVEL CHEFIA	Nº DIUTURN.	VALOR
I	0	0,00
	1	54,30
	2	104,60
	3	156,60
	4	209,00
	5	258,90
	6	335,20
	7	491,10
	8	572,20
	9	654,90
	10	739,30
II	0	0,00
	1	50,40
	2	100,80
	3	147,40

NÍVEL DIRECÇÃO CHEFIAS	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
		4
	5	3 317,40
	6	3 383,80
	7	3 518,90
	8	3 589,60
	9	3 661,50
	10	3 734,70
III	0	2 483,80
	1	2 521,70
	2	2 561,50
	3	2 603,90
	4	2 646,70
	5	2 686,50
	6	2 740,10
	7	2 849,70
	8	2 906,70
	9	2 964,80
10	3 024,20	
IV	0	2 130,70
	1	2 165,70
	2	2 204,90
	3	2 243,00
	4	2 288,00
	5	2 339,80
	6	2 386,40
	7	2 481,80
	8	2 531,60
	9	2 582,10
10	2 633,90	

DIUTURNIDADES		
NÍVEL CHEFIA	Nº DIUTURN.	VALOR
	4	197,30
	5	249,70
	6	316,10
	7	451,20
	8	521,90
	9	593,80
	10	667,00
III	0	0,00
	1	37,90
	2	77,70
	3	120,10
	4	162,90
	5	202,70
	6	256,30
	7	365,90
	8	422,90
	9	481,00
10	540,40	
IV	0	0,00
	1	35,00
	2	74,20
	3	112,30
	4	157,30
	5	209,10
	6	255,70
	7	351,10
	8	400,90
	9	451,40
10	503,20	

ANEXO III

(a que se refere o art. 1.º)

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
21	0	2 230,20
	1	2 277,40
	2	2 359,80
	3	2 393,40
	4	2 431,50
	5	2 464,70
	6	2 513,70
	7	2 614,50
	8	2 666,80

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
21	0	0,00
	1	47,20
	2	129,60
	3	163,20
	4	201,30
	5	234,50
	6	283,50
	7	384,30
	8	436,60

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
		9
	10	2 774,70
22	0	2 432,80
	1	2 467,80
	2	2 501,00
	3	2 544,30
	4	2 591,70
	5	2 641,30
	6	2 694,00
	7	2 801,90
	8	2 857,70
	9	2 915,00
	10	2 973,40
23	0	2 578,70
	1	2 624,80
	2	2 672,50
	3	2 761,80
	4	2 796,70
	5	2 833,70
	6	2 890,30
	7	3 006,10
	8	3 066,00
	9	3 127,40
	10	3 189,90
24	0	2 759,30
	1	2 839,00
	2	2 874,90
	3	2 911,00
	4	2 945,30
	5	2 994,60
	6	3 054,60
	7	3 176,70
	8	3 240,50
	9	3 305,30
	10	3 371,50
25	0	2 979,90
	1	3 020,50
	2	3 066,40
	3	3 110,00
	4	3 193,90
	5	3 232,40
	6	3 297,20
	7	3 429,10
	8	3 497,50
	9	3 567,40
	10	3 638,90

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	9	490,00
	10	544,50
22	0	0,00
	1	35,00
	2	68,20
	3	111,50
	4	158,90
	5	208,50
	6	261,20
	7	369,10
	8	424,90
	9	482,20
	10	540,60
23	0	0,00
	1	46,10
	2	93,80
	3	183,10
	4	218,00
	5	255,00
	6	311,60
	7	427,40
	8	487,30
	9	548,70
	10	611,20
24	0	0,00
	1	79,70
	2	115,60
	3	151,70
	4	186,00
	5	235,30
	6	295,30
	7	417,40
	8	481,20
	9	546,00
	10	612,20
25	0	0,00
	1	40,60
	2	86,50
	3	130,10
	4	214,00
	5	252,50
	6	317,30
	7	449,20
	8	517,60
	9	587,50
	10	659,00

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
26	0	3 160,10
	1	3 247,50
	2	3 282,20
	3	3 320,70
	4	3 356,00
	5	3 401,10
	6	3 469,10
	7	3 607,80
	8	3 679,90
	9	3 753,60
	10	3 828,70
27	0	3 412,90
	1	3 507,80
	2	3 545,30
	3	3 587,00
	4	3 624,20
	5	3 673,50
	6	3 747,00
	7	3 896,70
	8	3 974,70
	9	4 054,30
	10	4 135,50
28	0	3 686,80
	1	3 789,00
	2	3 828,90
	3	3 874,00
	4	3 914,60
	5	3 967,70
	6	4 047,10
	7	4 209,00
	8	4 293,10
	9	4 379,00
	10	4 466,60
29	0	3 981,40
	1	4 092,30
	2	4 135,60
	3	4 184,30
	4	4 227,90
	5	4 285,00
	6	4 370,80
	7	4 545,50
	8	4 636,40
	9	4 729,10
	10	4 823,70

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
26	0	0,00
	1	87,40
	2	122,10
	3	160,60
	4	195,90
	5	241,00
	6	309,00
	7	447,70
	8	519,80
	9	593,50
	10	668,60
27	0	0,00
	1	94,90
	2	132,40
	3	174,10
	4	211,30
	5	260,60
	6	334,10
	7	483,80
	8	561,80
	9	641,40
	10	722,60
28	0	0,00
	1	102,20
	2	142,10
	3	187,20
	4	227,80
	5	280,90
	6	360,30
	7	522,20
	8	606,30
	9	692,20
	10	779,80
29	0	0,00
	1	110,90
	2	154,20
	3	202,90
	4	246,50
	5	303,60
	6	389,40
	7	564,10
	8	655,00
	9	747,70
	10	842,30

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 876/2024

de 10 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros, na modalidade de Seguro de Acidentes de Trabalho, para os beneficiários das Medidas de Emprego promovidas pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Seguros de prémio variável para os anos de 2025/2026, no valor global de 262.622,38 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M, de 12 de agosto, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros, na modalidade de Seguro de Acidentes de Trabalho, para os beneficiários das Medidas de Emprego promovidas pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Seguros de prémio variável para os anos de 2025/2026, no valor global de 262.622,38 € (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0,00 €
Ano Económico de 2025	262.622,38 €
Ano Económico de 2026	0,00 €

- A despesa emergente encontra-se inscrita na rubrica 02.02.12 BS na proposta de orçamento do IEM, IP-RAM para o ano económico de 2025.
- A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de Retificação n.º 21/2024

Sumário:

Procede à retificação da Portaria n.º 733/2024, de 4 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 198, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “PARQUE URBANO - CENTRO DOS PRAZERES - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES”, processo n.º 38/2022, no valor global de 26.920,00 €.

Texto:

Sumário:

Procede à retificação da Portaria n.º 733/2024, de 4 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 198, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “PARQUE URBANO - CENTRO DOS PRAZERES - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES”, processo n.º 38/2022, no valor global de 26.920,00 €.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão a Portaria n.º 733/2024, de 4 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 198, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “PARQUE URBANO - CENTRO DOS PRAZERES - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES”, processo n.º 38/2022, no valor global de 26.920,00 €, procede-se à seguinte retificação:

Assim, onde se lê:

Ano económico de 2026	3 230,40 €
Ano económico de 2027	0,00 €

Deve ler-se:

Ano económico de 2026 3 230,40 €

Direção Regional da Administração Pública, 10 de dezembro de 2024.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)